

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018/TJPA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017/TJPA**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2018, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária Adjunta da Secretaria de Administração, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada em Belém/PA, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 051/TJPA/2017 (processo nº PA-PRO-2017/02811), para o Registro de Preços nº 002/TJPA/2017, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 09 de janeiro de 2018, registram-se os preços oferecidos pela empresa **SUL ATACADO E VAREJO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.469.541/0001-57, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Av. João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Bairro Santo Inácio, CEP: 98.400-000, Tel: (55) 3744-1259, Email: sul.comatacado@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representado por **ANDREIA BARCAROL**, portado do RG nº 2070231556, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.896.780-04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os grupos 12,18,19,20,21,29,33,49,53,54,55,65,67,68,69,70 e 71 e item 265, do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria e construção, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a atender às necessidades de manutenção predial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 10 de janeiro de 2018 e término em 10 de janeiro de 2019, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	MARCA
<b>LOTE 12</b>						
42	BUCHA Nº04 COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, em poliamida, com linguetas de bloqueio. Referência: marca FIX ou similar.	un.	1000	0,12	120,00	fixpar
43	BUCHA Nº06 COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, em poliamida, com linguetas de bloqueio. Referência: marca FIX ou similar.	un.	2000	0,14	280,00	worker
44	BUCHA Nº08 COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, em poliamida, com linguetas de bloqueio. Referência: marca FIX ou similar.	un.	2000	0,16	320,00	worker
45	BUCHA Nº10 COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, em poliamida, com linguetas de bloqueio. Referência: marca FIX ou similar.	un.	2000	0,92	1.840,00	worker
46	BUCHA Nº12 COM PARAFUSO PHILIPS CABEÇA PANELA, em poliamida, com linguetas de bloqueio. Referência: marca FIX ou similar.	un.	1000	0,45	450,00	worker
				<b>TOTAL</b>	<b>3.010,00</b>	
<b>LOTE 18</b>						
70	BARRA ROSCADA EM AÇO, VARA DE 1 METRO, SEÇÃO 1/4". Acabamento polido	vara	20	3,38	67,60	worker
71	BARRA ROSCADA EM AÇO, VARA DE 1 METRO, SEÇÃO 3/8". Acabamento polido	vara	20	8,18	163,60	worker
72	BARRA ROSCADA EM AÇO, VARA DE 1 METRO, SEÇÃO 1/2". Acabamento polido	vara	20	12,00	240,00	worker
				<b>TOTAL</b>	<b>471,20</b>	
<b>LOTE 19</b>						
73	BARRA ROSCADA EM AÇO, VARA DE 1 METRO, SEÇÃO 1/4". Acabamento zincado branco	vara	10	1,89	18,90	worker
74	BARRA ROSCADA EM AÇO, VARA DE 1 METRO, SEÇÃO 3/8". Acabamento zincado branco	vara	10	9,60	96,00	worker
75	BARRA ROSCADA EM AÇO, VARA DE 1 METRO, SEÇÃO 1/2". Acabamento zincado branco	vara	10	11,20	112,00	worker
				<b>TOTAL</b>	<b>226,90</b>	
<b>LOTE 20</b>						
76	REBITES DE REPUXO (3,2 x 10,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,04	40,00	worker
77	REBITES DE REPUXO (3,2 x 22,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,05	50,00	worker
78	REBITES DE REPUXO (4,0 x 10,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,06	60,00	worker
79	REBITES DE REPUXO (4,0 x 16,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,08	80,00	worker
80	REBITES DE REPUXO (4,0 x 22,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,07	70,00	worker
81	REBITES DE REPUXO (2,4 x 6,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,07	70,00	disma
82	REBITES DE REPUXO (2,4 x 10,0), com corpo de alumínio. Tipo pop.	un.	1000	0,06	60,00	disma
				<b>TOTAL</b>	<b>430,00</b>	
<b>LOTE 21</b>						
83	DOBRADIÇAS DE 3" COM ANEL, em ferro cromadas, para portas de madeira, reforçadas c/ pino reversível.	un.	30	4,70	141,00	3F



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

84	DOBRADIÇAS DE 3 x 2 1/2" COM ANEL, em ferro cromadas, para portas de madeira, reforçadas c/ pino reversível.	un.	40	5,50	220,00	3F
85	DOBRADIÇAS DE 3 x 3" COM ANEL, em ferro cromadas, para portas de madeira, reforçadas c/ pino reversível.	un.	40	12,00	480,00	UNIÃO MUNDIAL
86	DOBRADIÇAS DE 3 1/2" x 3" COM ANEL, em ferro cromadas, para portas de madeira, reforçadas c/ pino reversível.	un.	30	16,00	480,00	3F
					<b>TOTAL</b>	<b>1.321,00</b>
<b>LOTE 29</b>						
109	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TIPO TURBO 110mmX20mm (PARA MARMORE E GRANITO), diâmetro do furo 20mm - Para corte seco e refrigerado. Referência: Marca: Bosch Ref. 2608602713 ou similar.	un.	12	7,36	88,32	kala
110	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TIPO SEGMENTADO 110mmX20mm (PARA TIJOLO E CONCRETO), diâmetro do furo 20mm - Para corte seco e refrigerado. Referência: Marca: Bosch Ref. 2 608 602 717 ou similar.	un.	12	6,93	83,16	kala
111	DISCO DE CORTE ABRASIVO 110mmX20mm (PARA MADEIRA), diâmetro do furo 20mm - Para corte seco. Referência: Marca: Bosch Ref. 2 608 623 003 ou similar.	un.	12	11,27	135,24	kala
					<b>TOTAL</b>	<b>306,72</b>
<b>LOTE 33</b>						
122	CADEADO TAMANHO 40, tipo tradicional/clássico, corpo em latão maciço, aste em aço cromada, acompanhando 02 (duas) chaves em latão. Referência: Marca PADO, Papaiz ou similar.	un.	30	11,17	335,10	TRIANGLE
123	CADEADO TAMANHO 50, tipo tradicional/clássico, corpo em latão maciço, aste em aço cromada, acompanhando 02 (duas) chaves em latão. Referência: Marca PADO, Papaiz ou similar.	un.	30	18,77	563,10	TRIANGLE
124	CADEADO TAMANHO 60, tipo tradicional/clássico, corpo em latão maciço, aste em aço cromada, acompanhando 02 (duas) chaves em latão. Referência: Marca PADO, Papaiz ou similar.	un.	20	25,02	500,40	TRIANGLE
					<b>TOTAL</b>	<b>1.398,60</b>
<b>LOTE 49</b>						
169	PINCEL PARA PAREDE - 4", cerda Gris. Referência: Marca TIGRE ou similar.	un.	30	4,50	135,00	worker
170	PINCEL PARA PAREDE - 3", cerda Gris. Referência: Marca TIGRE ou similar.	un.	30	3,40	102,00	ROMA
171	PINCEL PARA PAREDE - 2", cerda Gris. Referência: Marca TIGRE ou similar.	un.	20	2,00	40,00	ROMA
					<b>TOTAL</b>	<b>277,00</b>
<b>LOTE 53</b>						
183	SILICONE ACÉTICO INCOLOR, USO GERAL, EM TUBO DE 280G, para aplicação com pistola. Referência: Flexite da Cascola, Tekbond ou similar.	un.	40	9,00	360,00	EFIXA
184	ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO A BASE DE CIANOACRILATO, FRASCO DE 100g; Aplicação: Madeira, borracha, material poroso; Cor: Incolor; Viscosidade (cP): 1.400 a 1.800. Referência: Marca Tekbond 200 ou similar.	un.	40	17,53	701,20	kaa
					<b>TOTAL</b>	<b>1.061,20</b>
<b>LOTE 54</b>						
185	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, ROLO DE 50MM X 30M - COR AMARELA. Referência: Marca 3M	rolo	30	14,04	421,20	worker



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	471 ou similar. <b>ESTAMOS OFERTANDO FITA 48MMX30M</b>					
186	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, ROLO DE 50MM X 30M - COR VERMELHA. Referência: Marca 3M 471 ou similar. <b>ESTAMOS OFERTANDO FITA 48MMX30M</b>	rolo	30	13,20	396,00	worker
187	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO, ROLO DE 70MM X 200M - COR AMARELA E PRETA. Referência: Marca 3M ou similar.	rolo	30	13,00	390,00	PLASTCOR
188	FITA ADESIVA ACRÍLICA DÚPLA FACE TRANSPARENTE 15MM X 20M. Espessura de 1.1mm. Referência: Fita VHB da 3M 4910 ou similar.	rolo	30	27,77	833,10	3m
189	FITA CREPE, ROLO 19MM X 50M. Referência: SCOTCH 2721 da 3M.	rolo	50	11,43	571,50	kala
190	FITA CREPE, ROLO 50MM X 50M. Referência: SCOTCH 2721 da 3M. <b>ESTAMOS OFERTANDO FITA 48MMX50M</b>	rolo	50	12,16	608,00	kala
				<b>TOTAL</b>	<b>3.219,80</b>	
<b>LOTE 55</b>						
191	FITA ANTIDERRAPANTE, ROLO DE 50MM X 20M - COR PRETA. Referência: Safety-Walk da 3M linha uso geral.	rolo	50	60,00	3.000,00	worker
192	FITA ANTIDERRAPANTE, ROLO DE 50MM X 20M - COR CINZA. Referência: Safety-Walk da 3M linha uso geral.	rolo	50	140,30	7.015,00	3m
193	FITA ANTIDERRAPANTE, ROLO DE 50MM X 20M - COR TRANSPARENTE. Referência: Safety-Walk da 3M linha Clear.	rolo	50	60,00	3.000,00	worker
				<b>TOTAL</b>	<b>13.015,00</b>	
<b>LOTE 65</b>						
225	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) - 12mm - Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	30	5,97	179,10	PROFIELD
226	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) - 10mm - Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	30	4,03	120,90	PROFIELD
227	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) - 08mm - Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	50	3,59	179,50	PROFIELD
228	BROCA DE VIDEA (PARA CONCRETO) - 06mm - Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	50	1,64	82,00	PROFIELD
				<b>TOTAL</b>	<b>561,50</b>	
<b>LOTE 67</b>						
235	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAL) - 4mm. Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	10	1,18	11,80	PROFIELD
236	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAL) - 5mm. Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	10	1,85	18,50	PROFIELD
237	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAL) - 6mm. Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	40	2,10	84,00	PROFIELD
238	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAL) - 8mm. Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	40	3,77	150,80	PROFIELD
239	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAL) - 10mm. Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	40	6,80	272,00	PROFIELD
240	BROCA AÇO RÁPIDO (PARA METAL) - 12mm. Referência: Marca Bosch ou similar.	un.	20	9,00	180,00	PROFIELD
				<b>TOTAL</b>	<b>717,10</b>	
<b>LOTE 68</b>						
241	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 6x110mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Marca BOSCH ou similar.	un.	30	5,90	177,00	PROFIELD



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

242	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 6x160mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	30	7,90	237,00	PROFIELD
243	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 8x110mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	40	7,90	316,00	PROFIELD
244	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 8x160mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	40	5,90	236,00	PROFIELD
245	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 8x210mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	20	9,50	190,00	worker
246	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 10x210mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	40	10,28	411,20	worker
247	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 10x460mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	20	36,34	726,80	irwin
248	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 12x210mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	30	11,10	333,00	worker
249	BROCA ENCAIXE SDS PLUS (PARA CONCRETO) - TAMANHO 12x460mm (DIAMETRO X COMPRIMENTO TOTAL). Para uso em furadeira profissional de impacto, pastilha em metal duro ultrarresistente. Referência: Marca BOSCH ou similar.	un.	20	32,50	650,00	tramontina
				<b>TOTAL</b>	<b>3.277,00</b>	
<b>LOTE 69</b>						
250	ADESIVO DE CONTATO, LATA 2,8KG, para colagem de diversos tipos de materiais, especialmente laminados decorativos e lambris em madeira ou concreto. Sem Toluol, resistente a água. Referência: Marca Cascola adesivo de contato linha tradicional ou similar.	un.	20	75,00	1.500,00	amazonas
251	ADESIVO DE CONTATO, LATA 730KG, para colagem de diversos tipos de materiais, especialmente laminados decorativos e lambris em madeira ou concreto. Sem Toluol, resistente a água. Referência: Marca Cascola adesivo de contato linha tradicional ou similar.	un.	30	33,40	1.002,00	amazonas
				<b>TOTAL</b>	<b>2.502,00</b>	
<b>LOTE 70</b>						
252	COLA BRANCA PVA, FRASCO DE 0,5KG, à base d'água, para colagem de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, entre outros, indicado especialmente para materiais submetidos a esforço mecânico. Referência: Marca Cascola linha cascorez extra ou similar.	un.	30	8,00	240,00	SULPEN
253	COLA BRANCA PVA, FRASCO DE 1KG, à base d'água, para colagem de artefatos de madeira, laminados plásticos, papel, entre outros, indicado especialmente para materiais	un.	30	10,48	314,40	SULPEN



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	submetidos a esforço mecânico. Referência: Marca Cascola linha cascorez extra ou similar.					
				<b>TOTAL</b>	<b>554,40</b>	
<b>LOTE 71</b>						
254	LIXA PARA MASSA FOLHA TAMANHO 225x275mm - Nº80. Referência: Marca 3M ou similar.	un.	300	0,39	117,00	worker
255	LIXA PARA MASSA FOLHA TAMANHO 225x275mm - Nº100. Referência: Marca 3M ou similar.	un.	200	0,39	78,00	worker
256	LIXA PARA MASSA FOLHA TAMANHO 225x275mm - Nº120. Referência: Marca 3M ou similar.	un.	200	0,27	54,00	worker
257	LIXA PARA MASSA FOLHA TAMANHO 225x275mm - Nº150. Referência: Marca 3M ou similar.	un.	300	0,27	81,00	worker
258	LIXA PARA MASSA FOLHA TAMANHO 225x275mm - Nº180. Referência: Marca 3M ou similar.	un.	300	0,27	81,00	worker
259	LIXA PARA MASSA FOLHA TAMANHO 225x275mm - Nº220. Referência: Marca 3M ou similar.	un.	300	0,27	81,00	worker
				<b>TOTAL</b>	<b>492,00</b>	
<b>ITENS AVULSOS</b>						
265	PISTOLA PARA APLICAR SILICONE EM TUBO DE 280g. Referência: Marca Vonder ou similar.	un.	5	18,00	90,00	kala

**VALOR TOTAL: R32.931,42 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 0680-7, conta corrente nº 41.785-8, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.



**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade da Secretária de Engenharia e Arquitetura do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;



g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.



71.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/TJPA/2017, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

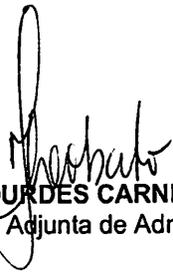
**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 10 de janeiro de 2018.

  
**MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**  
Secretária Adjunta de Administração

  
**ANDREIA BARCAROL**  
SUL ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº. 598.039.322-68

Nome: Luciana Machado Silveira Mello  
CPF nº. 024.382.424-69

**PORTARIA Nº 0042/2018-DP-GAB, de 11/01/2018.** Considerando o Processo nº 2018/13654-DEFPUB-DINT-DP01, de 11/01/2018.

**RESOLVE:** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a RENATA HELENA NUNES ARAUJO, matrícula 5931573/1, referente ao PA 2017/2018, no período de 29/01 a 27/02/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 270660

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 003/2018/TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à empresa J U PANTOJA AQUIME E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 079.726.12000195, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 139, Térreo, COHAB, na cidade de Tucuruí/PA, CEP nº 68.592-10, Tel: (94) 3787-2088/99222-3574. Email: nicolas\_aquime@hotmail.com, a penalidade de impedimento de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Nona, alínea "a", da Ata de Registro de Preço nº 026/2017/TJPA e legislações pertinentes, nos termos do PA-PRO-2017/03679//Belém, 18 de janeiro de 2018.// LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desembargador Presidente TJ/PA, em exercício.

Protocolo: 270608

**EXTRATO DE - TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 005/2018 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa M. E DA SILVA BRITO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.129.862/0001-68, com endereço na Av. Duque de Caxias, nº 1360, Marco, Belém, Pará, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Nona, parágrafo primeiro, alínea "a" do Contrato nº. 034/2017/TJPA, c/c o art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2017/35385.// Belém, 17 de janeiro de 2018.// LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Desembargador Presidente TJ/PA, em exercício

Protocolo: 270473

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018/TJPA - PREGÃO 051/2017/TJPA// Objeto:** O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de marcenaria e construção, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a atender às necessidades de manutenção predial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital // Empresa: BRAGA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.022.848/0001-78, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Almirante Alexandrino, nº 1911, CEP: 83.045-210, Fone (41) 3534-6030, 3382-1864 e 38863-8676, Email: braga.comerciodetintas@gmail.com// DISAFE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP,

Protocolo: 270507

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.823.253/0001-77, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua Engenho Álvaro celso, nº 183, Bairro Imbiribeira, CEP 51170-050, Tel: (81) 3461-4325, Email: expedicaorec@disafe.com.br, licitacao@disafe.com.br//F. REIS DISTRIBUIDORA DE TINTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.025.286/001-37, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Av. Anita Garibaldi, nº 1987, AHU, CEP 82200-530, Tel: (41) 3252-4141, Email: fernando@reidastintas.com.br// J. L. R. ARAUJO COM. E SERVIÇOS - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.913.665/0001-13, com sede na cidade de Belém/PA, à Trav. José Pio, nº 545-A, Bairro: Umarizal, CEP 66.050-240, Tel: (91) 3204-2601, Email: ellen@jfraraujo.com.br// K. T. De H. AGRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.463.704/001-54, com sede na cidade de Campina Grande/PB, à Rua Vigolvinio Wanderley, nº 126, Loja 02, Caixa postal 25, Centro, CEP 58.400-126, Tel: (83) 99372-2003, Email: kthagra@yahoo.com.br// LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.935.938/0001-61, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, Av. Uirapuru, S/N, Quadra 16, lote 4, Sala 2, CEP: 74.953-620, Bairro: Morada dos Passaros, Tel: (62) 3242-6587/99924-5003/99942-5591/98129-2944, Email: lemacomercioeservicos@gmail.com// licitare produtos materiais e serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.641.075/0001-17, com sede na cidade de Taquaraçu do Sul/RS, à Rua do Comércio, nº 1055, CEP: 98.410-000, TEL: (55) 3739-1206, Email: licitacao@licitare.com.br// p h b de araujo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.018.948/0001-60, com sede na cidade de Belém/PA, à Rua da Marinha, nº 124, Bairro: Marambaia, CEP: 66.620-200, Email: phbaraujo@ig.com.br, Tel: (91) 3238-0693/98767-3447// P R DE S VIEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.845.036/0001-18, com sede na cidade de Manaus/AM, à Rua Francisca mendes, nº 477, Cidade de Deus, CEP: 69.099-345, Tel: (92) 99135-3535, Email: predsvieiralicitacao@gmail.com// R M COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.784.313/0001-95, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Rua do Comércio, nº 770, Subsolo, Bairro Centro, CEP: 98400-000, Tel: (55) 3744-6243, Email: comerciorm1@gmail.com// SUL ATACADO E VAREJO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.469.541/0001-57, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, à Av. João Muniz Reis, nº 644, Sala B, Bairro Santo Inácio, CEP: 98.400-000, Tel: (55) 3744-1259, Email: sul.comatacado@gmail.com// Vigência: início em 10/01/2018 e término em 10/01/2019// Dotação Orçamentária: 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8175, Natureza da Despesa: 309030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 10/01/2018// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária Adjunta de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 268576

**EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 004/2018 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ,** órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa VALE VERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.851.878/0001-54, com endereço na Av. Alcindo Celaca, nº 104, Bairro Umarizal, CEP 66.060-000, telefone: (91) 3218-7333, e-mail: agencia@valeverdeturismo.com.br, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima, parágrafo segundo, do Contrato 008/2015, c/c o artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2017/40280.// Belém, 17 de janeiro de 2018.// LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Desembargador Presidente TJ/PA, em exercício

Protocolo: 270507

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 33.139 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER ao servidor MARIO JORGE DE ALENCAR SOUSA, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100392, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09 a 12-01-2018.

Protocolo: 270774

**PORTARIA Nº 33.132 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER ao servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101457, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 11 a 15-12-2017.

Protocolo: 270782

**PORTARIA Nº 33.136, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER ao servidor EDUARDO RIBEIRO GOMES, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101266, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 22-01-2018.

Protocolo: 270769

**PORTARIA Nº 33.133, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER à servidora MARIA DE FATIMA MARTINS LEÃO, Auditor de Controle Externo - Contábeis, matrícula nº 0100349, 215 (duzentos e quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-01-2018 a 11/08/2018.

Protocolo: 270761

**PORTARIA Nº 33.137, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER à servidora ANA LEA SABBA DE SOUZA BATISTA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695572, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 24-01-2018.

Protocolo: 270771

**PORTARIA Nº 33.099, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER à servidora CAROL ROBERTA NUNES ARAUJO, Assessor Técnico, matrícula nº 0101418, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 11-01-2018.

Protocolo: 270759

**PORTARIA Nº 33.134, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER à servidora VERA MARIA DE GUAPINDAIA BRAGA, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0072988, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 08-01 a 06-02-2018.

Protocolo: 270763

**PORTARIA Nº 33.138, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER à servidora RITA HELENA ALVES PESSOA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0612766, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, para o período de 08 a 22-01-2018.

Protocolo: 270772

**PORTARIA Nº 33.135, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.** CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA AMARAL CATIVO, Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, matrícula nº 0178721,08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 15-01-2018.

Protocolo: 270764